

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018.

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES DA DISCIPLINA DE ESPANHOL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO LETIVO DE 2018, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38, *caput*, da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007, de acordo com a Lei nº 1.779, de 19 de dezembro de 2008 e suas alterações e Lei nº 1.742, de 09 de abril de 2008 e suas alterações, e demais disposições legais aplicáveis a espécie, resolve baixar normas para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS, para admissão de professores em caráter temporário e excepcional e formação de CADASTRO DE RESERVA para o ano letivo de 2018, da Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

1.1.1 - O professor não poderá se inscrever neste processo seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 03 (três) anos, resultante de **processo disciplinar**.

1.2 - As inscrições serão realizadas gratuitamente, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, constante do Anexo Único deste Edital, que deverá ser entregue na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Nereu Ramos, nº 703, centro, Município de São Lourenço do Oeste, juntamente com os demais documentos exigidos no edital, no dia **02 de março de 2018, das 08h às 11h e das 14h às 17h**.

1.3 - O candidato, ao realizar o preenchimento de sua ficha de inscrição, deve verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se responsável pelas mesmas.

1.4 - A validação da inscrição será realizada pela Comissão responsável pelo processo seletivo, após analisados os documentos.

1.5 - Em hipótese alguma admitir-se-á a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por procuração, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Quanto à validação da inscrição, o candidato deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação a **ficha de inscrição** juntamente com cópia e originais dos seguintes documentos:

2.1.1 - Obrigatoriamente:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e última quitação eleitoral;
- d) Comprovante de quitação militar (quando for o caso);
- e) Declaração atualizada de tempo de serviço, expedida por órgão competente, **expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos** contendo data de início e término da atividade na rede de ensino Municipal, Estadual e Particular;
- f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (se for o caso);
- g) Comprovante de habilitação na área de atuação (conforme detalhado no item 3) (cópia);

2.2. Necessários à comprovação da qualificação do candidato:

- a) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da educação realizados nos anos de 2015, 2016 e 2017, até a quantidade máxima de 200 horas;

3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

3.1 - Para atuar na disciplina de Espanhol nos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental:

- a) Diploma, declaração, certificado ou certidão e histórico de conclusão do curso superior e licenciatura plena, na disciplina de espanhol; ou
- b) Comprovação de conclusão da primeira fase (semestre) do curso superior na área em que pretende atuar; ou
- c) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 horas na disciplina de espanhol; ou

d) Comprovante de conclusão em escola de línguas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos os seguintes critérios:

I - Para atuarem nos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental:

- a) Licenciatura Plena na disciplina de Espanhol (Diploma, declaração e/ou Certificado e Histórico de Conclusão de Curso);
- b) Concluída a 1ª fase (semestre) do curso de licenciatura na disciplina de espanhol;
- c) Licenciatura plena em outra área, desde que conste na matriz curricular 180 (cento e oitenta) horas/aula na disciplina específica;
- d) Concluído o curso de espanhol em escolas de línguas.

5. DO DESEMPATE

5.1. - Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4, deste Edital, o desempate será feito a partir da verificação da soma dos pontos das letras “a” e “b”.

- a) Tempo de serviço no magistério;
- b) Número de pontos por horas de aperfeiçoamento.

5.2 - A atribuição de pontos para cada um dos quesitos deverá observar as regras do item 6 deste Edital.

5.3 - No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como um mês.

5.4 - Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 30 de novembro de 2017.

5.5 - Persistindo o empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) candidato com maior idade;
- b) candidato com maior número de filhos;
- c) sorteio público.

6. DA PONTUAÇÃO PARA DESEMPATE

6.1. Os pontos a serem atribuídos aos candidatos deverão observar as seguintes regras:

- a) 1,0 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço no magistério;
- b) 1,0 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas em cursos na área da educação até o limite máximo de 200 (duzentas) horas.

7. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

As listas classificatórias serão divulgadas no Mural do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Duque de Caxias, 789, a partir do dia 05 de março de 2018, no site oficial do Município: www.saoulourenco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 - O candidato terá o dia útil imediatamente posterior ao da publicação da lista classificatória para entrar com pedido de reconsideração, ***exclusivamente para sua classificação***, junto à Comissão do Processo Seletivo, por meio de requerimento.

8.2 - Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia **08 de março de 2018**, por meio de Edital, a ser publicado no mural do Centro Administrativo, no Diário Oficial dos Municípios - DOM (site: www.diariomunicipal.sc.gov.br), e no site oficial do Município: www.saoulourenco.sc.gov.br.

9. DAS VAGAS

9.1 - A escolha de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo, e conforme consta do quadro abaixo:

Nº Vagas	Área	Cargo
01 + CR*	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado

*Cadastro de reserva.

9.2 - Os candidatos classificados para as vagas acima anunciadas serão obrigatoriamente convocados, conforme a ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

9.3 - Os candidatos classificados para o cadastro de reserva serão, eventualmente, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade e com local de atuação definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9.4 - Os professores poderão ter carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, desde que haja compatibilidade de horários.

9.5 - O candidato que já tiver um cargo público como inativo, poderá escolher aulas até que o somatório da carga horária semanal atinja o limite total de 60 (sessenta) horas (inativo + ativo = 60 horas)

9.6 - A partir do dia 08 de março de 2018, o quadro de vagas será afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no local da escolha.

9.7 - As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as Unidades Escolares nas quais prestarão serviço.

9.8 - A escolha de vagas realizar-se-á no dia 09 de março de 2018, no período matutino, a partir das 09h, na Secretaria Municipal de Educação.

9.9 - O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada.

9.10 - Após cada chamada será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem. Ou seja, a cada chamada encerrada, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, primeiramente, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.

9.11 - O candidato que escolher vaga e desistir da mesma, não será mais convocado, ficando impedido de escolher outra vaga no decorrer do respectivo ano letivo.

10. DA ADMISSÃO:

10.1 - A partir da homologação do resultado, obedecida à ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades da Rede Municipal de Ensino.

10.2 - Para fins de admissão, o professor quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de **02 (dois) dias**, apresentar ao setor competente desta Municipalidade (Gerência de Recursos Humanos e Capacitação), os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga.

10.2.1 - Cópias e originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- c) Comprovante de quitação militar (para masculino);
- d) Certidão de filhos menores de 14 anos;
- e) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- f) CPF de dependentes;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Comprovante de habilitação na área de atuação (conforme detalhado no item 2);
- i) Endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- j) Número de telefone para contato;
- k) Nº do PIS ou PASEP;
- l) Nº da Conta Bancária na Caixa Econômica Federal (operação 37);
- m) Tipagem sanguínea;

10.2.2 - Originais:

- a) Atestado de Saúde Física e Mental (agendado pelo RH);
- b) Declaração de Bens;
- c) Declaração de Aptidão ao Serviço Público;
- d) Declaração de não Acumulação de Cargo/Função;
- e) Declaração de dependentes (citando o nome e a data de nascimento);
- f) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais (Fórum);
- g) 01 Foto 3 x 4 recente.

10.3 - O professor será admitido em caráter excepcional e temporário, para fins de suprir a ausência temporária do funcionalismo público e substituição, por um período máximo de um ano letivo; podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.

10.4 - O professor admitido mediante o presente processo seletivo será submetido ao regime jurídico especial, estabelecido pela Lei n.º 1.742 de 2008 (contratação de pessoal do magistério em caráter temporário).

10.5 - O professor admitido por meio do presente processo seletivo receberá o vencimento constante da tabela abaixo:

Professor habilitado (ensino superior) com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 2.730,56
Professor não habilitado com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 1.953,64

10.6 - O professor contratado com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, receberá o equivalente a 25%, 50% e 75%, respectivamente, de acordo com o vencimento correspondente a sua habilitação.

10.7 - Serão acrescidas ao valor do vencimento, as seguintes vantagens financeiras:

a) percentual de acordo com a Lei nº 1.742/2008, com redação determinada pela Lei Complementar nº 192/2017; e

b) Vale Alimentação proporcional à carga horária assumida, em conformidade com a Lei nº 2.315/2017.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - Este processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2018.

11.2 - No que tange ao Cadastro de Reserva este constitui somente e tão somente, como uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste último.

11.3 - O professor contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias.

11.3.1 - O não cumprimento do disposto no item 11.3 deste edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.

11.4 - O professor será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas.

11.5 - Ao assumir as turmas o professor deverá ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, de acordo com o Art. 13, inciso V da LDB nº 9394/96 e Art. 14, inciso V da Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 1.779/08.

11.7 - O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular o Processo Seletivo.

11.8 - Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste edital.

11.9 - Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

11.10 - Eventuais vagas que surgirem durante o ano letivo de 2018, poderão ser supridas pela admissão dos classificados para o cadastro de reserva neste processo seletivo, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados.

11.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo processo seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de fevereiro de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM CARATER
TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018**

Número Inscrição: <small>(uso da Secretaria de Educação)</small>	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Nome do pai:	
Nome da Mãe:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Grau de Instrução:	
Observação:	Graduação:
	Pós-Graduação:
	Mestrado:
E-mail:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
Telefone1:	
Telefone 2:	
Cargo:	<input type="checkbox"/> Professor Habilitado
	<input type="checkbox"/> Professor Não Habilitado
<p>Declaro conhecer as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 São Lourenço do Oeste – SC ____/_____/2018.</p>	
Assinatura do candidato	Assinatura do funcionário